LEI Nº 509

CONCEDE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Abono de Natal a funcionários internos da Municipalidade, na importância de Cr$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

§ Único - O Abono de Natal de que trata este artigo, será distribuído de acordo com a denominação e importâncias abaixo - discriminada.

1 - Valmor A.Rostirolla.....Cr$33.000,00
2 - Francisco Pedro Vidmar...Cr$33.00 ,00
3 - Artimele Paludo.....Cr$23.000,00
4 - Pedro Marini.....Cr$23.000,00
5 - Rubi Antonio Segatto.....Cr$23.000,00
6 - Teolisses P.Cavasini.....Cr$15.000,00 = Cr$150.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 09 de dezembro de 1980.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Sec.Exec.